



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL N. 010/2017/PROEN/IFRR

Seleção de Projetos de Assistência Estudantil a serem apresentados pela Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) e pela Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) dos *Campi*, referentes às ações para o exercício de 2018, conforme Regulamento e Normatização da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, com base no Decreto N° 7.234/10, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, na Resolução N° 205/2015 do Conselho Superior e na Portaria N° 753, do Gabinete da Reitoria, de 04 maio de 2015, que regulamenta e normatiza a Política de Assistência Estudantil do IFRR, torna público que estão abertas à Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) e à Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) dos *Campi* as inscrições para a apresentação de Projetos de Assistência Estudantil referente ao exercício de 2018.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar projetos apresentados pela Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) e pela Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) dos *Campi* do IFRR para a concessão de auxílios a estudantes regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, viabilizando o acesso, a permanência e o êxito no curso.

2. ESPÉCIES DE AUXÍLIOS

2.1 O presente Edital visa selecionar projetos para a concessão de auxílios conforme a especificidade de cada *Campus* e a demanda potencial por assistência estudantil identificada por estudos:

- I. **Auxílio Alimentação:** destinado a contribuir para o custeio de despesas com a alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.
- II. **Auxílio Transporte:** destinado a contribuir com o custeio de deslocamento do estudante no trajeto domicílio/*campus* – domicílio.
- III. **Auxílio Moradia** (somente para *campus* com alojamento): destina-se a oferecer moradia/alojamento ao estudante que saiu do seu local de origem para residir nas dependências oferecidas pelo *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- IV. **Auxílio Material Escolar:** destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
- V. **Apoio a Eventos Estudantis:** destinado a contribuir com passagens, diárias e deslocamento de discentes em eventos de relevância para o desenvolvimento do conhecimento técnico-científico.
- VI. **Fardamento Escolar:** destinado à compra de fardamentos para distribuição aos alunos que se enquadrem nos critérios estabelecidos de avaliação socioeconômica.
- 2.2 O valor disponibilizado para cada auxílio será referenciado no SUAP, respeitando a dotação orçamentária de cada *Campus do IFRR*.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

3.1 A Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) e a Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) deverão encaminhar projetos referentes às ações previstas para atendimento das demandas da política de assistência estudantil, para execução no exercício de 2018, no período e local abaixo especificado:

Período: de 26 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.

Horário: das 7h30min às 13h30min em dias úteis.

Local: Há duas opções de entrega:

1ª) A entrega física, que deverá ser realizada na Pró-Reitoria de Ensino/Departamento de Políticas de Assistência Estudantil, no Prédio da Reitoria, na Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº11, Bairro Calungá, ou;

2ª) A entrega digital, que poderá ser efetuada no e-mail do Departamento: dpae@ifrr.edu.br.

3.2 O modelo do projeto a ser apresentado está disponível no **Anexo I** deste Edital.

3.3 Para cada modalidade de auxílio deverá ser preenchido um projeto específico.

4. DA FORMATAÇÃO DO(S) PROJETO(S)

4.1 O(s) projeto(s) deverá (ão) seguir o modelo disponibilizado no Anexo I (com fonte Times New Roman, tamanho 12(máximo) e tamanho 10(mínimo), com espaço entre linhas simples), devendo ser encaminhado (s) ao Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAE) por correio eletrônico (dpae@ifrr.edu.br) ou entregue(s) impresso(s), conforme roteiro, no período e local estabelecidos no Item 3.1. deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5. DO PERÍODO PARA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS NOVOS

- 5.1 A análise dos projetos será realizada pelo DP AE, no período compreendido entre 09 a 12 de janeiro de 2018.
- 5.2 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá dia 15 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br) e nos murais dos *Campi* e da Reitoria, conforme cronograma do item 7.
- 5.3 Os *Campi*, após resultado preliminar, se tiverem os projetos DEFERIDOS COM RESSALVAS, terão somente os dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2018 para adequações, correções e reenvio para validação do DP AE.
- 5.4 A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br) e nos murais dos *Campi* e da Reitoria,

6. VALORES DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRR

- 6.1 Os valores estabelecidos por *Campus* para cálculo dos auxílios alimentação e transporte do Programa de Assistência Estudantil serão ratificados em portaria publicada pelo gabinete da Reitoria do IFRR, conforme estabelecido abaixo:

6.1.1 VALORES APROXIMADOS PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS AMAJARI

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno, em dias letivos, com base no valor unitário.
Café da Manhã	R\$ 8,00	
Almoço	R\$ 13,00	
Jantar	R\$ 13,00	

6.1.2 VALORES APROXIMADOS PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS BOA VISTA

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno, em dias letivos, com base no valor unitário, que não
Café da Manhã	R\$ 6,00	
Almoço	R\$ 10,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Jantar	R\$ 10,00	ultrapasse o valor de R\$16,00 diário, em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10.
--------	-----------	--

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE		
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/campus) - Transporte Coletivo Municipal.	R\$ 3,10	Obs.: O auxílio será calculado para o transporte mensal do aluno, em dias letivos, com base no valor unitário.
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Alto Alegre.	R\$ 15,00	
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Mucajaí	R\$ 15,00	
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Cantá.	R\$ 10,00	
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Bonfim.	R\$ 26,50	

6.1.3 VALORES APROXIMADOS PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno, em dias letivos, com base
Café da Manhã	R\$ 6,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Almoço	R\$ 10,00	no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R\$16,00 diário, em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10.
Jantar	R\$ 10,00	

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/campus) - Transporte Coletivo Municipal.	R\$ 3,10	Obs.: O auxílio será calculado para o transporte mensal do aluno em dias letivos, com base no valor unitário.
--	----------	---

6.1.4 VALORES APROXIMADOS PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS NOVO PARAÍSO

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno, em dias letivos, com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R\$26,50 diário, em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10.
Café da Manhã	R\$ 5,00	
Almoço	R\$ 12,50	
Jantar	R\$ 9,00	

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital (no site e murais dos campi do IFRR)	21/12/2017
Impugnação do Edital	22/12/2017
Período de inscrição e apresentação dos Projetos de Assistência Estudantil	26 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018
Período de análise dos Projetos de Assistência Estudantil	09 a 12 de janeiro de 2018
Resultado Preliminar	15 de janeiro de 2018
Período de adequações, correções e reenvio dos projetos para validação do DPAE	16, 17 e 18 de janeiro de 2018
Resultado Final	21 de janeiro de 2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A entrega dos projetos é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) e da Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) do *campi* solicitantes.

8.2 Os *campi* que não apresentarem os Projetos de Assistência Estudantil, conforme proposto no Plano Anual de Trabalho do ano 2018, homologado pelo Sistema Unificado de Administração Pública/SUAP, não poderão utilizar a dotação orçamentária para outro fim.

8.3 Quanto à documentação dos estudantes, as CAES/CODAEA dos *Campi* deverão aproveitar as cópias com os dados pessoais do estudante e solicitar somente a atualização referente ao *status* socioeconômico e endereço para estudantes que já foram beneficiados anteriormente.

8.4 Novos alunos beneficiados deverão apresentar a documentação integral.

8.5 Caso seja necessário, poderão ser solicitados, pelo DP AE, dados complementares relacionados ao(s) projeto(s).

8.6 Outras informações poderão ser obtidas junto ao DP AE pelo e-mail dpae@ifrr.edu.br

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN/Departamento de Políticas de Assistência Estudantil/DP AE, ouvidas as CAES/CODAEA dos *Campi* solicitantes.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2017.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I (modelo de projeto)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO PARA OS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

INSTITUIÇÃO PROPONENTE /CAMPUS:

Campus

1. OBJETIVO (motivo do projeto):

Conceder material didático aos discentes regularmente matriculados no ano de, com o objetivo de melhorar o desempenho escolar dos alunos.

2. JUSTIFICATIVA:

O material didático é fundamental para o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos discentes, servindo como alicerce no processo do aprendizado.

3. METAS a ALCANÇAR (números de beneficiários para 201__):

O projeto visa conceder material didático a aproximadamente _____ alunos regularmente matriculados, sendo _____ alunos do ensino médio e _____ alunos do ensino superior.

4. PÚBLICO- ALVO:

Estudantes em situação de vulnerabilidade social com renda per capita de até um salário mínimo e meio.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: Fevereiro de

TÉRMINO: Dezembro

6. ÓRGÃO EXECUTOR:

() Departamento

() Coordenação do curso: _____

(x) CAES/CODAEA

7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome:

8. RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS E RELATÓRIOS AO DPAE:

Nome:

9. METODOLOGIAS ADOTADAS (como será realizado):

A CAES/CODAEA lançará Edital para inscrição de candidatos nos benefícios de Assistência Estudantil. Após as inscrições, realizará a avaliação socioeconômica dos candidatos e publicará a relação de candidatos contemplados.

9.1 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS:

FORMA DE REALIZAÇÃO: As inscrições dos alunos serão realizadas via Edital.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: O período de inscrição será de _____ a _____

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CAES/CODAEA do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.2 - DAS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:

FORMA DE REALIZAÇÃO: será realizada a primeira etapa com a avaliação dos documentos dos candidatos, visto que a documentação será suficiente nesta primeira fase para a concessão do auxílio e, ao longo do semestre, será realizada a visita domiciliar, que também é eliminatória, podendo o discente ter o benefício suspenso ou cancelado a qualquer tempo se for constatada qualquer irregularidade. A visita domiciliar serve de acompanhamento da situação socioeconômica do beneficiário e será a segunda etapa da avaliação socioeconômica.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: a primeira etapa será realizada no período de _____ a _____, após esta etapa será divulgada a lista de contemplados; a segunda será realizada no decorrer do semestre letivo.

FREQUÊNCIA DAS AVALIAÇÕES: as avaliações socioeconômicas serão realizadas sempre que houver necessidade.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO: as avaliações socioeconômicas serão de responsabilidade da CAES/CODAEA.

9.3- DAS CONCESSÕES DOS BENEFÍCIOS:

FORMA DE REALIZAÇÃO: os benefícios serão liberados a partir da divulgação da lista de contemplados.

PRAZO PARA O INÍCIO DA CONCESSÃO: o prazo para o primeiro pagamento será o mês subsequente à divulgação dos contemplados.

9.4- DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA:

FORMA DE REALIZAÇÃO: o Projeto, as inscrições, as avaliações socioeconômicas e o acompanhamento da aplicação dos recursos serão realizados pela CAES/CODAEA, com a realização do acompanhamento, junto ao Ensino, das frequências e aproveitamento dos beneficiários.

FORMA DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO: O pagamento será realizado na conta corrente do candidato, em uma única parcela por semestre.

9.5- COMPROVANTE DE DESPESA:

O beneficiário ficará condicionado a comprovar o correto aproveitamento do auxílio seguindo orientações do Edital ao qual se vincular.

10. CRONOGRAMA DAS AÇÕES (datas das etapas/fases da execução do projeto):

LANÇAMENTO DO EDITAL:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

ANÁLISE DOCUMENTAL-:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

INÍCIO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AO ESTUDANTE:

11. RECURSOS NECESSÁRIOS:

Será necessário para desenvolvimento do projeto o valor de _____

12. AVALIAÇÕES:

12.1- DO PROJETO (Avaliação Bimestral):

A CAES/CODAEA encaminhará ao DPAAE, bimestralmente, um relatório com avaliação da frequência e do rendimento escolar dos alunos beneficiários.

12.2- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Avaliação semestral):

A CAES/CODAEA enviará para o DPAAE, ao final de cada semestre, um relatório com as seguintes informações: o número de beneficiários no semestre, o valor dos recursos aplicados no período, se houve algum problema no pagamento dos benefícios e outros problemas que possam vir a ocorrer.

Boa vista – RR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pelo Projeto